ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

SOGLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026, as 14:00 horas (horário de Brasília), pela plataforma virtual C*lickMeeting*, a empresa HAYDEN CAPITAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, sob o nº 1111780-45.2025.8.26.0100, neste ato representado pelo DR. LUIS FERNANDO PRIOLLI, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 23/06/2026, suspensa para 25/08/2026, suspensa para 21/09/2026, ocasião em que, por deliberação da maioria dos credores e mediante autorização judicial, foi aprovada a suspensão dos trabalhos para a referida data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, datado de 25/05/2026, cujo teor encontra-se as fls. 897/898 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Ato contínuo, o Administrador Judicial questionou se havia algum credor interessado em secretariar os trabalhos, não houve nenhuma manifestação.

Não havendo nenhum interessado, o Administrador Judicial indicou o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Dr. Ednilson Antônio de Sousa.

Ato contínuo, tendo em vista a suficiência de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos.

Durante o credenciamento foram passadas as seguintes orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: (i) devido se tratar de ato por meio virtual,

Clicksign 3e46cab7-738e-4ea7-b6c5-0bbbb5f9f32b

em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o e-mail agcvirtual@assembleiageraldecredores.com e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Na sequência, o Administrador Judicial passou a palavra ao patrono da Recuperanda DR. GABRIEL BATTAGIN MARTINS, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Com a palavra, o Dr. Gabriel agradeceu a presença de todos e informou que, na sessão anterior, já havia sido apresentado o plano submetido à deliberação, esclarecendo que realizaria nova projeção em tela apenas para fins de rememoração. Ressaltou que o texto não sofreu modificações, permanecendo inalteradas as 3 (três) modalidades de pagamento (Opções A, B e C), conforme encartado nos autos. Esclareceu que os credores disporão do prazo de 3 (três) dias úteis para formalizar a escolha da modalidade, contados da data da realização da Assembleia Geral de Credores, da homologação judicial do plano ou da respectiva comunicação individual, advertindo que, na inércia do credor, incidirá o enquadramento automático na Opção C. Por fim, colocou-se à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Na sequência, o Administrador Judicial, franqueou a palavra aos Credores.

O credor Caixa Econômica Federal, por seu procurador, Dr. Ednilson Antônio de Sousa, questionou se a manifestação de escolha lançada em ata já supre a formalização da adesão a uma das modalidades de pagamento ou se remanesce a necessidade de envio por e-mail.

Clicksign 3e46cab7-738e-4ea7-b6c5-0bbbb5f9f32b

Em resposta, o Dr. Gabriel esclareceu que sim, confirmando que o requerimento e o respectivo registro em ata são plenamente suficientes para formalizar a adesão.

Não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 03 credores que perfazem o montante de R$746.162,00, todos votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de 100% por valor e por credor desta classe.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na única classe listada, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05.

O credor Caixa Econômica Federal solicitou que ficasse consignada em ata a sua expressa adesão à Opção A de pagamento prevista no Plano de Recuperação Judicial, bem como o registro de sua ressalva formalmente encaminhada. Na sequência, o credor Comgás solicitou que fosse igualmente consignada em ata a sua adesão à Opção B de pagamento prevista no referido plano. O credor Desenvolve SP informou que sua adesão será feita posteriormente por e-mail.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pela equipe de assessoria, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para assinatura da ata digitalmente pela plataforma “Clicksign” ao final do encontro. Nada mais.

HAYDEN CAPITAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Administrador Judicial

Dr. Luis Fernando Priolli

Clicksign 3e46cab7-738e-4ea7-b6c5-0bbbb5f9f32b

Advogado da Recuperanda

Dr. Gabriel Battagin Martins

Secretário

Caixa Econômica Federal

Dr. Ednilson Antônio de Sousa

Credor Classe III – Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A

Dra. Monique Guadagnini Silveira

Credor Classe III – Caixa Econômica Federal

Dr. Ednilson Antônio de Sousa

Clicksign 3e46cab7-738e-4ea7-b6c5-0bbbb5f9f32b

19-10-2026 - Minuta Ata II Continuação - Soglia - rev Vitor - Final.pdf

Documento número #3e46cab7-738e-4ea7-b6c5-0bbbb5f9f32b

Hash do documento original (SHA256): a1d610408c17ccb598a0b3513968b9604db627144218ed7475e0611ce8b41eb3

Assinaturas

Gabriel Battagin Martins
Assinou em 19 out 2026 às 14:31:55

Monique Guadagnini Silveira
Assinou em 19 out 2026 às 14:38:10

Ednilson Antônio de Sousa
Assinou em 19 out 2026 às 14:41:45

Luis Fernando Priolli
Assinou em 19 out 2026 às 15:37:07

Log

19 out 2026, 14:30:55	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 criou este documento número 3e46cab7-738e-4ea7-b6c5-0bbbb5f9f32b. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2026 (12:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 out 2026, 14:31:12	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: lfpriolli@haydencapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Fernando Priolli.
19 out 2026, 14:31:12	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: gabriel@advph.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Battagin Martins.

19 out 2026, 14:31:12	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: easousa@rochacalderon.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ednilson Antônio de Sousa.
19 out 2026, 14:31:12	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: msilveira@rochacalderon.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Monique Guadagnini Silveira.
19 out 2026, 14:31:55	Gabriel Battagin Martins assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel@advph.com.br. IP: 191.13.158.78. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.50112061882155 e longitude -46.84142472848526. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1532.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 out 2026, 14:38:10	Monique Guadagnini Silveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail msilveira@rochacalderon.com.br. IP: 189.121.201.195. Componente de assinatura versão 1.1532.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 out 2026, 14:41:45	Ednilson Antônio de Sousa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail easousa@rochacalderon.com.br. IP: 177.200.142.218. Componente de assinatura versão 1.1532.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 out 2026, 15:34:20	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 fez alteração em lfpriolli@haydencapital.com.br: assinar
19 out 2026, 15:37:07	Luis Fernando Priolli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lfpriolli@haydencapital.com.br. IP: 186.205.27.248. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.98457675833933 e longitude -43.42507896839178. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1532.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 out 2026, 15:37:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3e46cab7-738e-4ea7-b6c5-0bbbb5f9f32b.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3e46cab7-738e-4ea7-b6c5-0bbbb5f9f32b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Soglia Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuiação - 19/10/2026

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Classe III	R$ 589.630,00	Ednilson Antonio de Sousa	S	S	S
COMGÁS S/A	Classe III	R$ 24.559,00	Aline Santos Barbosa	S	S	S
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Classe III	R$ 131.973,00	Monique Guadagnini Silveira	S	S	S
Total	**classe**	**746.162,00**		**S**	**S**	**S**

Soglia Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuiação - 19/10/2026

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	4	1.232.581,00	3	746.162,00	3	746.162,00	-	-	3	746.162,00	-	-	3	746.162,00
	100,0%	100,00%	75,00%	60,54%	75,0%	60,54%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	**4**	**1.232.581,00**	**3**	**746.162,00**	**3**	**746.162,00**	**-**	**-**	**3**	**746.162,00**	**-**	**-**	**3**	**746.162,00**
	100,0%	100,0%	75,00%	60,54%	75,0%	60,54%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

Ressalvas da CAIXA AGC da empresa SOGLIA

De Ednilson Antônio de Sousa <easousa@rochacalderon.com.br>
Para Sandrini AGC <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>
Cópia Renata França <rfranca@rochacalderon.com.br>
Data 2026-10-19 14:18

Ressalvas da CAIXA AGC da empresa SOGLIA.pdf (~39 KB)

Segue **as ressalvas da CAIXA abaixo transcritas devem ser consignadas na ATA da AGC**:

a) A CAIXA reserva-se na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1° do art. 49 da Lei nº 11.101/2005.

b) A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas até a efetiva liquidação dos débitos.

c) A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do art. 50, §1º, e do art. 59, caput, in fine da Lei nº 11.101/05, até a efetiva liquidação dos débitos.

d) A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei nº 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

e) A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei nº 11.101/2005.

f) A CAIXA discorda e considera prejudicial qualquer cláusula que preveja o encerramento da recuperação judicial em prazo inferior aos 24 meses previstos no caput do art. 61 da Lei nº 11.101/2005, pois a redução do período de monitoramento pode limitar a fiscalização do cumprimento das obrigações, reduzir a supervisão judicial sobre a legalidade das condutas, dificultar a atuação dos credores diante de eventuais irregularidades e comprometer a efetividade do plano de recuperação judicial.

g) O descumprimento dos termos e condições previstos no PRJ homologado, independentemente do encerramento da recuperação judicial e, também, o ajuizamento de uma nova recuperação judicial ou de uma recuperação extrajudicial, ensejará a automática nulidade da novação recuperacional operada, com o consequente retorno da dívida ao status quo ante e das condições originalmente contratadas.

h) Para todos os efeitos legais, em caso de aprovação do PRJ a CAIXA registra em ata sua adesão ao PLANO A - SUBCLASSE III-A, ITEM 12-A, do Termo Aditivo ao PRJ, que tem como condições principais: Deságio: 20% sobre o crédito; Carência: 12 meses, contados da homologação do PRJ, sem amortização do principal; Prazo de amortização de 108 parcelas mensais e consecutivas, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC; Encargos anteriores à aprovação do PRJ em AGC: TR + 0,5% ao mês, desde a Data do Pedido até a aprovação do PRJ em AGC, incorporados ao principal; Encargos posteriores à aprovação em AGC: TR + 1% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor; Durante a carência, os encargos são incorporados mensalmente ao saldo devedor. Após a carência, são pagos juntamente com cada parcela.

Atenciosamente.

Rocha Calderon ADVOGADOS

Ednilson Antônio De Sousa
Caixa Econômica Federal

easousa@rochacalderon.com.br
(11) 95690-2357
(11) 3357-2300
www.rochacalderon.com.br